



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**  
**Presidência da Câmara Municipal**

**Despacho nº 129/2025**

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste (Res. n. 223, de 07/11/2023), com relação à matéria abaixo especificada, a Presidência desta Casa emite o seguinte despacho:

**Proposição:** Projeto de Lei Complementar nº 032/2025

**Origem:** Executivo Municipal

**Autoria:** Prefeito Agustinho Assis Menegatti

**Protocolizado em:** 01/12/2025

**Assunto:** Encaminha projeto de Lei Complementar que “Cria programa de cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e a ACISLO - Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.”

**Despacho:** Considerando a legitimidade do Prefeito quanto a referida iniciativa, na conformidade da Resolução n. 223/2023 e art. 11, I, “e” e art. 55, I da Lei Orgânica do Município, e estando ausentes as hipóteses constantes do art. 216 do Regimento Interno, especialmente porque a proposição não se mostra antirregimental, esta Presidência recebe o Projeto de Lei supramencionado, nos termos da LOM acima citados, e regimentais – art. 226 e seguintes, determinando o seu encaminhamento e regular tramitação na forma regimental, e sob o regime ordinário, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, devendo ser ouvidas as Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação (Art. 126, I), Finanças, Orçamento e Contas (Art. 127, II) e Obras, Serviços Públicos e Urbano (Art. 128, II).

São Lourenço do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

**Vereador João Carlos Suldowski**  
Presidente da Câmara Municipal em exercício